

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

CNPJ: 05.149.083/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 20230313001**1- DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ERIC LAND VISANDO A REALIZAÇÃO DO 34º FESTIVAL DO DIA DAS MÃES DO ANO 2023 DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.

ITEN: Apresentação de show artístico do Cantor Eric Land.

1.2.O prazo de vigência da contratação será até a realização do evento no dia 15 de Maio de 2023.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos administrativo na modalidade Inexigibilidade, considerando 34º FESTIVAL DO DIA DAS MÃES 2023 da Cidade de Bonito/PA, realiza o presente processo administrativo visando a obtenção de melhores condições de contratação de banda para apresentação de Show Artístico para realizar o evento considerando 34º FESTIVAL DO DIA DAS MÃES 2023 da Cidade de Bonito/PA, OBJETIVANDO INCETIVAR A CULTURA NO MUNICIPIO DE BONITO/PA.

2.2. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade, através de um procedimento licitatório na modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

3 .CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza ARTISTICA, cujo mesmo não é possível estipular critérios objetivos de julgamento nas propostas dos interessados em contratar com a administração pública, podendo tal contratar ser porcedida por meio de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma do art. 24, inc. III, da Lei 8.666/93.

4- DA FUNDAMENTAÇÃO ACERCA DA MODALIDADE LICITATÓRIA UTILIZADA

4.1- A opção da MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadra-se nos ditames do art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, suas qualidades como cantor e a banda com anos de carreira é consagrada pela crítica especializada, bem como pela opinião pública. Tudo isto constatado pela documentação comprobatória acostada no processo. Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

CNPJ: 05.149.083/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Alias, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização da festa em comemoração ao aniversário da cidade de Bonito/PA.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente. O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

A pretendida contratação deverá ser realizado o show artístico no local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA, estando obrigada a realizar no mínimo 01:40(Uma e quarenta) horas de apresentação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no termo contratual;
- 6.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 6.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Contrato.
- 6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no de 50% na data de assinatura do contrato, e do outro 50% na data de execução do contrato.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10. - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

10.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

10.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

10.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

10.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

10.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1 As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

Bonito/PA, 13 de Março de 2023.

MICHEL
ASSAD:57514
615253

Assinado de forma
digital por MICHEL
ASSAD:575146152
53
MICHEL ASSAD
Prefeito Municipal